



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Ciências da Saúde
Direção Geral do Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis

Direção Adjunta de Pós-Graduação
Coordenação de Pós-Graduação Química Biológica

EDITAL N° 635, DE 26 DE MAIO DE 2023

Processo n° 23079.225724/2023-51

Seleção de Mestrado 2023/2

O Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis, da UFRJ, torna público o edital do processo seletivo de Mestrado para o seu Programa de Pós-graduação em Química Biológica, nas áreas de concentração "Química Biológica" e "Educação, Gestão e Difusão em Biociências", para o segundo semestre de 2023. A matrícula dos candidatos aprovados terá início a partir de agosto de 2023.

Sumário

[I. Inscrições](#)

[I.1. Realização](#)

[I.2. Documentos para a Inscrição](#)

[I.2.1. Observações](#)

[I.3. Conferência da Documentação](#)

[I.4. Homologação das Inscrições](#)

[II. Processo Seletivo](#)

[II.1. Etapas do Processo Seletivo](#)

[II.1.1. Exame de Proficiência em Língua Inglesa](#)

[II.1.1.1. Aprovação e Matrícula](#)

[II.1.1.2. Dispensa do Exame de Proficiência em Língua Inglesa](#)

[II.1.2. Prova Escrita](#)

[II.1.3. Prova Oral](#)

[II.2. Média Final](#)

[III. Bolsas – Política de Ações Afirmativas](#)

[III.1. Documentos Extras para Candidatos Optantes](#)

[III.2. Processo de Heteroidentificação](#)

[III.3. Distribuição das Bolsas](#)

[III.3.1. Candidatos Negros \(Pretos e pardos\)](#)

[IV. Bolsa de Estudo e Vínculo Empregatício](#)

[V. Calendário da Seleção](#)

[VI. Disposições Gerais](#)

I. Inscrições

I.1. Realização

- As inscrições serão feitas exclusivamente por meio deste formulário on-line: <https://forms.gle/mt1bGGtxVxKRZAzR6>.
- Prazo para as inscrições: até às 12h00min (horário de Brasília) do dia 16 de junho de 2023.
- A inscrição é gratuita.

I.2. Documentos para a Inscrição

- Formulário de Inscrição (disponível no *site* da Pós-graduação – <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/editais/>) contendo foto e preenchido digitalmente.

- Carta de Indicação do(a) candidato(a) (disponível no *site* da Pós-graduação – <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/editais/>) preenchida digitalmente e assinada pelo(a) orientador(a) credenciado(a) no Programa de Pós-graduação em Química Biológica.
- Currículo Lattes.
- Memorial.
- Projeto de pesquisa a ser desenvolvido. Formato obrigatório: fonte Arial 12, espaçamento 1,5, margem 1,5 cm; contendo: título do projeto, introdução, objetivo, abordagem experimental e referências; máximo de três páginas A4 (incluindo apresentação, referências e qualquer outro tipo de página). **O formato e o tamanho máximo devem ser respeitados, ou a inscrição será indeferida.**
- Para **candidatos que já concluíram a Graduação**: Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso, num único documento) ou Declaração de Colação de Grau.
- Para **candidatos que ainda não concluíram a Graduação**: Declaração de Previsão de Conclusão da Graduação ou Declaração de último período.
- Histórico Escolar da Graduação.
- Cópia da Identidade.
- Cópia do CPF.
- Cópia do Título de Eleitor.
- Cópia do Certificado Militar ou de Dispensa do Serviço Militar (apenas para candidatos do sexo masculino).
- Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos 5 (cinco) anos (ver item III deste edital, tópico sobre **Parentalidade**), um destes três documentos: cópia da Certidão de Nascimento do(as) filho(as), Comprovante de Adoção ou Comprovante de Gestação.

I.2.1. Observações

- Todos os documentos deverão ser enviados **no formato PDF**.
- É necessário estar conectado a uma conta do servidor Gmail para realizar o envio dos documentos pelo formulário on-line.

- Uma mensagem de confirmação do recebimento da inscrição será enviada para o e-mail informado pelo(a) candidato(a). É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o recebimento dessa mensagem.
- Caso seja aprovado(a) no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá apresentar a versão impressa dos documentos acima relacionados, quando lhe for solicitado.

I.3. Conferência da Documentação

- Após o término do período de inscrição, a documentação enviada pelos candidatos será conferida pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Química Biológica, até o dia **22 de junho de 2023**.
- Caso a documentação esteja incompleta ou ilegível, o(a) candidato(a) será notificado(a) para providenciar – até às **15h00min (horário de Brasília) do dia 23 de junho de 2023** – as modificações necessárias.

I.4. Homologação das Inscrições

- A documentação dos candidatos será examinada pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Química Biológica, que poderá, nessa ocasião, rejeitar a inscrição, caso os documentos enviados pelo(a) candidato(a) não estejam de acordo com as exigências deste edital.
- A confirmação da inscrição e o número de inscrição do(a) candidato(a) serão enviados por e-mail, até o dia **27 de junho de 2023**. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o recebimento dessa mensagem.

II. Processo Seletivo

II.1. Etapas do Processo Seletivo

- O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, formada por membros da Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Química Biológica e docentes credenciados no curso, e consistirá em três etapas: 1) exame de proficiência em língua inglesa, 2) prova escrita e 3) prova oral. A ausência em qualquer uma das três etapas implicará na atribuição

de nota igual a 0 (zero). Não haverá reposição de prova.

- A etapa 3 será aberta ao público, mas não será permitida a presença de candidatos durante a avaliação de outro(a) candidato(a).
- Em função da evolução da pandemia, se no período de realização do processo seletivo houver recomendação de suspensão das atividades presenciais de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, o processo poderá ser realizado de forma remota. Neste caso, os candidatos serão avisados com antecedência de, no mínimo, 48 horas.
- Candidatos com dificuldade de participação presencial deverão apresentar uma justificativa para tal no formulário de inscrição. A justificativa será avaliada pela Comissão Deliberativa.

II.1.1. Exame de Proficiência em Língua Inglesa

- O Exame de Proficiência em Língua Inglesa constitui etapa obrigatória no processo seletivo, mas sua nota não será utilizada no cálculo da média final.
- As orientações sobre a data e o horário da realização da prova serão informadas no momento da homologação das inscrições.
- O Exame de Proficiência apresentará duas seções:
 - A seção 1 será composta de pequenos textos acadêmico-científicos em inglês, associados, direta ou indiretamente, às biociências, que poderão variar, cada um, entre 120-200 palavras. Nessa seção, as respostas serão de múltipla escolha.
 - A seção 2 apresentará um único texto em inglês de 200-250 palavras; nessa seção será solicitada resposta escrita, em português.
- Será permitida a utilização de dicionários impressos, monolíngues e/ou bilíngues, durante todo o tempo de prova. Porém, nenhum material eletrônico/digital poderá ser utilizado durante o exame. Empréstimo de dicionários durante a prova também não serão permitidos.
- Tempo de duração da prova: 03 (três) horas.

II.1.1.1. Aprovação e Matrícula

- A nota mínima para ser considerado(a) "apto(a)" no Exame de Proficiência em Língua Inglesa é 6,0 (seis).

- O(a) candidato(a) que não for considerado(a) "apto(a)" NÃO estará impedido(a) de se matricular no curso, caso seja aprovado(a) nas outras etapas do processo seletivo. Porém, ele(a) deverá se submeter a um novo exame, quando ele for oferecido ao longo do curso, ou apresentar documento que substitua a avaliação, conforme a instrução normativa do curso (<http://www.bioqmed.ufrj.br/wp-content/uploads/2022/04/qb-proficiencia-em-lingua-inglesa-norma-interna.pdf> – descrita, também, no item II.1.1.2).
- Se o(a) aluno(a) for reprovado(a) nos Exames de Proficiência em Língua Inglesa que realizar no Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis, ao longo do curso, ele(a) ficará impedido(a) de defender a dissertação e será desligado(a) do curso, caso o prazo máximo de defesa permitido pela UFRJ (36 meses, para o mestrado) expire.
- Não haverá oferta de prova de proficiência isolada dos processos seletivos do Programa.

II.1.1.2. Dispensa do Exame de Proficiência em Língua Inglesa

- Para ser dispensado(a) do Exame de Proficiência em Língua Inglesa, o(a) candidato(a) deverá enviar, junto com a documentação de inscrição para o processo seletivo, um comprovante de algum dos seguintes exames, cuja pontuação mínima seguirá aquela indicada para o nível B1, conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR – http://isf.mec.gov.br/images/2017/Comparativo_QCE_2016_julho.pdf):
 - TOEFL (Test of English as a Foreign Language) ITP (Institutional Testing Program)
 - TOEFL IBT (Internet-Based Test)
 - TOEFL PBT (Paper-Based Test)
 - TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes)
 - TOEIC (Test of English for International Communication)
 - WAP (Writing for Academic and Professional Purposes)
 - IELTS (International English Language Testing System).
- O comprovante deverá ter sido emitido há, no máximo, 5 (cinco) anos – considerando o mês e o ano – em relação à data de início do processo seletivo deste edital.
- As solicitações serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Proficiência.
- Caso a solicitação de dispensa seja considerada válida, o(a) candidato(a) não precisará comparecer

no dia de aplicação do Exame de Proficiência.

- A solicitação de dispensa do Exame de Proficiência em Língua Inglesa deverá ser informada no formulário de inscrição, em campo apropriado.

II.1.2. Prova Escrita

- A prova escrita ocorrerá em dois dias. Os candidatos receberão, em cada dia, um conjunto de quatro artigos científicos redigidos na língua inglesa (dois artigos da área de Química Biológica e dois artigos da área de Educação, Gestão e Difusão em Biociências), cujos "resumos" e "discussão/conclusões" estarão removidos. Dentre esses quatro artigos, cada candidato(a) deverá selecionar 1 (um) artigo em cada dia e seguir as orientações para a realização das provas.
- As provas serão anônimas, tendo como única identificação o número de inscrição de seus respectivos candidatos.
- A duração das provas será de até quatro horas, em cada dia.
- A prova escrita será feita sem nenhum tipo de consulta, incluindo livros, artigos científicos, dicionários ou anotações pessoais.
- A prova escrita deverá ser feita apenas com caneta esferográfica (de tinta azul ou preta).
- Na avaliação da prova escrita, a Comissão de Avaliação observará os seguintes critérios:
 - Conhecimento teórico e capacidade de análise de resultados científicos.
 - Capacidade de contextualização teórica e metodológica.
 - Capacidade de expressão escrita (incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual e clareza).
- Cada prova será corrigida por pelo menos 02 (dois) avaliadores, que atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final da prova escrita resultará da média aritmética das notas obtidas.
- A ausência do(a) candidato(a) em um dos dias implicará nota igual a 0 (zero). Não haverá reposição de prova.

II.1.3. Prova Oral

- Nesta etapa, a Comissão de Seleção avaliará o desempenho acadêmico de cada candidato(a), com base em seu Currículo Lattes, histórico escolar e memorial e domínio sobre o projeto de pesquisa

de dissertação.

- A prova oral será dividida em duas etapas, totalizando 30 (trinta) minutos.
- Na primeira etapa, o(a) candidato(a) fará uma apresentação de, NO MÁXIMO, 10 (dez) minutos acerca do seu memorial e do seu projeto de pesquisa. Sugere-se que essa apresentação seja dividida em algumas etapas, como: a) fundamentação teórica; b) principais realizações profissionais (incluindo resultados de pesquisa); c) proposta de pesquisa para o mestrado.
- Na segunda etapa, a Comissão de Seleção submeterá o(a) candidato(a) a uma arguição de, no máximo 20 (vinte) minutos, com o intuito de avaliá-lo(a), considerando os seguintes fatores:
 - A qualidade da apresentação sobre o seu histórico profissional/pessoal baseado no memorial apresentado.
 - Caso o(a) candidato(a) já tenha participado do desenvolvimento de projetos científicos, será avaliado o domínio e/ou conhecimento acerca destes projetos.
 - O domínio e/ou conhecimento sobre outros temas científicos relacionados à Bioquímica e/ou Educação, Gestão e Difusão em Biociências.
 - O *Curriculum Vitae* apresentado pelo(a) candidato(a).
 - Capacidade de analisar criticamente o seu potencial de crescimento científico.
- A prova oral será gravada.
- A nota do(a) candidato(a) nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

II.2. Média Final

- Uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) será atribuída nas etapas II.1.2 (Prova Escrita) e II.1.3. (Prova Oral) e a média final resultará da média das duas notas obtidas.
- Para fins de aprovação no processo seletivo, a nota mínima a ser obtida em cada etapa é 5,0 (cinco), independentemente da média final.
- A nota atribuída na etapa II.1.1 (Exame de Proficiência em Língua Inglesa) não será utilizada no cálculo da média final.

III. Bolsas – Política de Ações Afirmativas

- O Programa de Pós-graduação em Química Biológica ofertará, como Política de Ação Afirmativa, uma reserva de 30% (trinta por cento) de bolsas aos candidatos que desejarem optar por participar da Política de Acesso Afirmativo, sendo **20%** (vinte por cento) para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, **5%** (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e **5%** (cinco por cento) para candidatos trans (transexuais, transgêneros e travestis).
- O percentual de reserva de bolsas segue a Lei Estadual Nº 6959/15 e a resolução CEPG nº 118/2022, de 30 de setembro de 2022.
- No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) terá as seguintes opções em relação às Políticas Afirmativas:
 - Não concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo.
 - Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos indígenas.
 - Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos negros (pretos e pardos).
 - Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos com deficiência (PcD).
 - Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos trans.
- Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como **candidatos optantes** e terão bolsas reservadas dentro do percentual disponível e oferecido pelo Programa de Pós-graduação em Química Biológica, desde que apresentem a comprovação documental que é exigida para sua categoria de optante e sejam aprovadas nas etapas 2 e 3 (defesa de memorial e prova oral, respectivamente) do processo seletivo e pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ (candidatos pretos e pardos, apenas).
- **Parentalidade:** candidatas mães que tiveram filho(as) por adoção e/ou gestação nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, terão a nota obtida no item II.1.3 (Prova Oral) corrigida por meio da multiplicação da nota por **um fator de 1,2 (um vírgula dois)**. Caso seja obtido um valor superior à nota 10,0 (dez) após a multiplicação, a candidata receberá a nota máxima prevista nesta etapa – 10,0 (dez). Os pontos excedentes à nota máxima não serão

utilizados no cálculo da média final do processo seletivo.

III.1. Documentos Extras para Candidatos Optantes

- Os candidatos negros (pretos e pardos) que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão preencher a autodeclaração disponível no site da Pós-graduação – <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/editais/> e enviá-la junto com os demais documentos, no ato da inscrição.
- Os candidatos trans (transexuais, transgêneros e travestis) que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão preencher a autodeclaração disponível no site da Pós-graduação – <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/editais/> e enviá-la junto com os demais documentos, no ato da inscrição.
- Em cumprimento ao Decreto nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à resolução CEPG nº 01/2018, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com seu requerimento.
- Os candidatos indígenas que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão anexar carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena à qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica com a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.
- Os candidatos com deficiência que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão anexar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada que comprove sua condição de pessoa com deficiência. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

- O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

Observação: caso seja aprovado(a) no processo seletivo, o(a) candidato(a) optante deverá apresentar a versão impressa dos documentos acima relacionados, quando lhe for solicitado, de acordo com o exigido para cada categoria de candidatos optantes.

III.2. Processo de Heteroidentificação

- A data do processo de heteroidentificação será definida pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ e o mesmo constará como etapa eliminatória do processo seletivo.
- Na opção de ações afirmativas para candidatos negros (pretos e pardos), o termo "pardo", conforme a legislação sobre o procedimento de heteroidentificação, refere-se à pessoa negra com características – fenótipo – de origem africana que sejam menos acentuadas ou evidentes, mas que ainda façam com que ele seja lido socialmente como pessoa negra.
- A Comissão de Heteroidentificação tem o intuito de emular essa leitura social, a fim de verificar se a autodeclaração de raça feita pelo(a) candidato(a) que se declara "negro" condiz com a leitura social do conjunto do seu fenótipo.
- O(a) candidato(a) que tenha o conjunto do seu fenótipo como não sendo negro, ainda que tenha antecedentes (pais/avós) negros (pretos ou pardos), não deverá optar pelas ações afirmativas para pessoas negras, sob risco de exclusão do certame após a etapa de heteroidentificação.
- O processo de heteroidentificação poderá ser filmado. O(a) candidato(a) optante que se recusar a participar do processo de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.
- Não será permitido o uso de nenhum acessório que dificulte a visualização das características fenotípicas – critério único para verificação da veracidade da autodeclaração.
- Aos candidatos que não concordarem com a decisão da Comissão de Heteroidentificação será

disponibilizado recurso no mesmo dia, e este passará por verificação por outra Comissão.

- Os resultados serão divulgados *site* da Pós-graduação (<http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/editais/>), conforme o cronograma deste edital.

III.3. Distribuição das Bolsas

- O Programa de Pós-graduação em Química Biológica não limita o número de vagas ofertadas, sendo o(a) candidato(a) considerado(a) aprovado(a) no processo seletivo, desde que tenha obtido a nota mínima de 5,0 (cinco) nas etapas 2 e 3 (defesa de memorial e prova oral, respectivamente), independentemente da média final.
- As bolsas serão distribuídas segundo a classificação por média final e o percentual de bolsas das Políticas Afirmativas.
- Os candidatos que não optarem por concorrer ao percentual de bolsas das Políticas Afirmativas participarão da distribuição de bolsas segundo a classificação por média final.
- Os candidatos optantes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- Tendo em vista que não há número exato do total de bolsas a serem concedidas ao Programa, a distribuição iniciará a partir da ordem de classificação geral – definida pelo cálculo da média final após aplicação do **fator de 1,2 (um vírgula dois)** no item II.1.3 (Prova Oral), para situações específicas de parentalidade.
- O(a) candidato(a) optante receberá a bolsa primeiramente, seguido dos demais, dentro da classificação.
- A distribuição das bolsas disponíveis obedecerá à seguinte ordem:
 - 20% para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas;
 - 5% para candidatos com deficiência;
 - 5% para candidatos trans.
- Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de bolsas distribuídas para ampla concorrência não serão computados, para efeito da distribuição de bolsas destinadas às ações afirmativas.

- Em caso de desistência de optantes aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante do mesmo grupo, de acordo com a ordem de classificação.
- Na hipótese de não haver optantes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa.
- Não sendo preenchidas as bolsas destinadas às Ações Afirmativas, as mesmas serão revertidas para os demais candidatos.

Observação: o Programa enfatiza que a aprovação não garante a atribuição de bolsa de estudo para candidatos regulares e nem para candidatos de Ações Afirmativas ou qualquer auxílio à pesquisa. Também informa que a CAPES, de acordo com Ofício Circular nº 27/2020 – CGSI/DPB/CAPES, alerta que um edital de seleção de candidatos publicado em 2020 prevendo a implementação das bolsas a partir de março de 2021 deve considerar que o número de bolsas atualmente disponíveis para o Programa poderá sofrer variação no período de vigência da próxima concessão a ser divulgada pela CAPES – março de 2023 a fevereiro de 2024.

III.3.1. Candidatos Negros (Pretos e pardos)

- A autodeclaração de candidatos negros (pretos e pardos) não será a condição única para decisão nas reservas de bolsas.
- A Comissão de Heteroidentificação da UFRJ será requisitada para validar os candidatos aprovados no percentual de bolsas de Políticas Afirmativas.
- O(a) candidato(a) optante desta modalidade afirmativa que não comparecer ao encontro no dia determinado pela Comissão de Heteroidentificação será eliminado(a) do processo seletivo, visto que esta é uma das etapas obrigatórias (Portaria Normativa nº 4 de 2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).
- Situações emergenciais e justificadas que impeçam o comparecimento deverão ser informadas à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Química Biológica.
- Serão eliminados do processo seletivo os candidatos optantes desta modalidade cujas autodeclarações não forem verificadas pelo procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé (Artigo 11º da Portaria Normativa nº 4 de 2018 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e

Gestão).

IV. Bolsa de Estudo e Vínculo Empregatício

- O(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha solicitado bolsa, conforme opção assinalada em seu formulário de inscrição, não poderá receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional. O vínculo deverá ser **cancelado**, antes da indicação da bolsa.
- O(a) candidato(a) com vínculo empregatício que desejar receber bolsa deverá estar afastado de sua atividade sem a percepção de vencimento (Portaria CAPES nº 034/2006, art. 15, incisos, I e III; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1/2010).
- Candidatos aprovados que recebam bolsa e, **no decorrer do curso**, venham a ter vínculo empregatício e/ou complementação financeira, proveniente de outras fontes, deverão **cancelar a bolsa**. A **única exceção** será para aqueles que venham a atuar como **docentes** – em qualquer grau. Para atuar como docente, o(a) aluno(a) bolsista deve encaminhar à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Química Biológica uma autorização concedida por seu orientador, a qual será registrada no Cadastro Discente da CAPES.

V. Calendário da Seleção

Atividade	Período
Inscrições	Até 16/06/2023
Conferência das Inscrições	Até 22/06/2023
Homologação das Inscrições	Até 27/06/2023
Exame de Proficiência em Língua Inglesa	03/07/2023
Processo Seletivo	De 03/07/2023 a 07/07/2023
Resultado	Até 14/07/2023
Solicitação de Recurso	Até 17/07/2023

VI. Disposições Gerais

- **Indicação de candidatos e credenciamento de docentes:** a indicação de candidatos por docentes do IBqM que ainda não são credenciados ou por orientadores já credenciados será analisada pela Comissão Deliberativa. Em ambos os casos, a Comissão poderá negar a indicação para o respectivo processo seletivo. O credenciamento de orientadores externos está **suspenso**.
- Não serão aceitas inscrições de candidatos que não sejam indicados por um(a) orientador(a) credenciado(a) no Programa de Pós-graduação em Química Biológica.
- **Coorientações:** solicitações de coorientação serão analisadas pela Comissão Deliberativa apenas no momento do pedido de banca para defesa da Tese.
- Os horários do processo seletivo serão definidos pela Comissão de Seleção.
- Candidatos com deficiência deverão informá-la no formulário de inscrição, para que seja providenciada a indispensável adaptação para a prova oral.
- A classificação dos candidatos para este processo seletivo será válida até o último dia de inscrição para o processo seletivo do próximo semestre.
- O(a) candidato(a) considerado "apto(a)" (notas entre 6,0 e 10,0) no Exame de Proficiência em Língua Inglesa, mas que não for aprovado(a) nas demais etapas do processo seletivo, poderá solicitar aproveitamento da nota do exame de proficiência em novo edital do Programa de Pós-graduação em Química Biológica no período máximo de 1 (um) ano (tempo de validade do referido exame).
- **Recurso:** será admitido recurso para revisão das notas, desde que solicitado por escrito à Comissão de Seleção e enviado para o e-mail ibqm.qb.editais@gmail.com, **até às 12h00min** (horário de Brasília) da data especificada no calendário. O recurso deverá conter uma justificativa para a solicitação, redigida de forma clara e objetiva, em até 1 (uma) lauda, com nome legível e assinatura – do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a).
- Informações relacionadas à estrutura curricular dos cursos de Mestrado e de Doutorado, orientadores credenciados e suas linhas de pesquisa poderão ser obtidas diretamente do *site* da Pós-graduação – <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/>.
- Cabe à Comissão Deliberativa a decisão sobre casos não previstos neste edital.
- Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) aceita as normas estabelecidas neste edital.
- Para outras informações, entrar em contato pelo e-mail posgrad@bioqmed.ufrj.br.

Wagner Seixas da Silva

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química Biológica

Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis – CCS/UFRJ



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Seixas da Silva, Coordenador(a)**, em 05/06/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3132621** e o código CRC **E39EF9EC**.

Referência: Processo nº
23079.225724/2023-51

SEI nº 3132621

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>